



## Código de Ética e de Conduta

*Nosso norte é cuidar do seu bem-estar.*

## Integridade

*É a chave para o cuidar.*



CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

**Unimed**   
Porto Alegre



# INTRODUÇÃO

Este **Código de Ética e de Conduta** foi criado para estabelecer os **valores** e as **normas de conduta** que devem orientar as relações **internas** e **externas da Unimed Porto Alegre**. Ele se aplica a **todos** os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em seu nome, interesse ou benefício, independentemente das suas atribuições e responsabilidades, sendo responsabilidade de todos **conhecer** e **praticar** o disposto neste Código de Ética e de Conduta e nas políticas publicadas.

Nossa reputação e credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os valores que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção do nome e da imagem da **Unimed Porto Alegre** como uma Cooperativa sólida, confiável, dirigida pelos próprios sócios e voltada para a **excelência no cuidado aos clientes**, nossa razão de existir. A observância deste Código de Ética e de Conduta por parte de cada um reafirma um dos nossos principais objetivos, que é manter e consolidar a reputação da Unimed Porto Alegre.

O presente Código de Ética e de Conduta está perfeitamente alinhado com o **Propósito**, a **Missão**, a **Visão** e os **Valores** da Cooperativa, quais sejam:

## PROPÓSITO

Fazer a diferença no cuidar das pessoas.

## MISSÃO

Prover as melhores soluções em saúde, com crescimento sustentável e valorização do trabalho médico cooperado.

## VISÃO

Ser admirada como a melhor operadora de planos de saúde do Brasil.

## VALORES

- Cooperação.
- Excelência no cuidado.
- Paixão pelo cliente.
- Atuação do médico com qualidade e dignidade.
- Trabalho gerando realização e resultado sustentável.
- Atitude inovadora.
- Responsabilidade social e sustentabilidade.
- Ética, transparência e Compliance.

Dessa forma, nas próximas páginas, serão apresentadas as condutas que são **esperadas** e **obrigatórias**, bem como as condutas que são expressamente vedadas a todos os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em nome, interesse e benefício da **Unimed Porto Alegre**, com o objetivo de efetivarmos nossos valores em nossas ações.

# NOSSAS CONDUITAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

É compromisso da Cooperativa o tratamento **justo** e **equânime** de forma a manter as práticas de trabalho baseadas na **igualdade de oportunidades para todos**. Com base em nossos valores da Ética e Transparência, o critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados. É compromisso imperativo da Cooperativa o cumprimento integral de todas as leis e regulamentos aplicáveis às questões que envolvem remuneração, jornada de trabalho, inclusive o trabalho em horas de folga, os intervalos para refeição e descanso, o pagamento das horas extraordinárias, as regras do banco de horas, jornada de trabalho de menores de idade, pagamento das verbas rescisórias, entre outras eventuais questões inerentes. O compromisso de cumprimento integral da lei e regulamentação também se aplica às questões relativas à terceirização.

A Unimed Porto Alegre incentiva seus colaboradores a participarem de **eventos técnicos** e **institucionais** como meio de promover a melhoria e o **crescimento** das aptidões profissionais relacionadas à atividade desenvolvida na Cooperativa.

A Unimed Porto Alegre também estabelece aos seus cooperados e colaboradores, no exercício de suas funções, a adequação aos procedimentos corporativos estabelecidos, bem como o mesmo cuidado e diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, **conduta honesta** e **digna**, em conformidade com as leis e os padrões éticos e morais da sociedade. A Unimed **não tolera descumprimento** à legislação vigente.

Infrações e/ou atos ilícitos cometidos por colaborador ou por cooperado, ainda que em âmbito privado não relacionado à Unimed Porto Alegre, que venha a comprometer ou atingir de alguma forma a imagem da Cooperativa, serão devidamente **tratados internamente**.

A Cooperativa determina, ainda, que todos os seus colaboradores ajam em conformidade com as **políticas corporativas** e procedimentos legais relacionados às questões que envolvam remuneração, jornada de trabalho, bem como de acordo com as convenções trabalhistas que as regulam.

A Unimed Porto Alegre estabelece, por fim, que as informações internas da Cooperativa não podem ser tratadas fora do âmbito do trabalho por colaboradores e por terceiros. Caso haja necessidade de publicação de determinadas informações para pessoas não ligadas ao trabalho ou para terceiros, deverá ser obtida autorização do superior hierárquico.



# VEDAÇÕES

Como forma de concretizar nossos valores, visando ao **bem-estar**, à **segurança** e à **produtividade**, são condutas expressamente vedadas e proibidas a todos os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em nome, interesse ou benefício da Unimed Porto Alegre, no que diz respeito ao nosso **ambiente de trabalho**:

- Discriminar qualquer pessoa por crença, convicção filosófica ou política, nacionalidade, classe social, gênero, gerações, raça e etnia, orientação sexual, estado civil, deficiência ou praticar qualquer ato discriminatório;
- Fazer insinuações ou restrições de qualquer natureza, que possam configurar constrangimentos e assédio moral;
- Praticar assédio sexual, crime previsto no Código Penal, no art. 216-A, que dispõe: Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. A pena é de detenção de 1 a 2 anos e pode ser aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;



- Intrometer-se na vida privada dos colegas, dentro ou fora do ambiente de trabalho;
- Consumir bebida alcoólica durante a atividade de trabalho, bem como permanecer alcoolizado nas dependências da Unimed Porto Alegre, sendo essa regra extensiva aos cooperados e colaboradores que dirigem veículos automotores da Cooperativa;
- Portar, usar, guardar ou transportar qualquer tipo de arma de fogo, facas, cassetetes ou objetos assemelhados nas dependências da Unimed Porto Alegre, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos cooperados, colaboradores, clientes, terceiros e do patrimônio da Cooperativa;
- Praticar todo e qualquer tipo de vendas, com cunho comercial ou não, nas dependências da Cooperativa em qualquer horário.



# 2 CONDUTA ÉTICA NO MERCADO

A Unimed Porto Alegre estabelece aos seus cooperados, colaboradores e quaisquer terceiros que ajam em seu nome, interesse ou benefício que conduzam os negócios em estrita observância às leis, práticas legais e éticas de mercado e, em especial, às normas nacionais relativas à ordem econômica e à defesa da livre concorrência.

É salutar que as relações com terceiros e clientes públicos ou privados, sejam duradouras, sem prejuízo aos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência. Assim, os negócios devem ser sempre baseados em critérios técnicos, profissionais e nos mais altos padrões éticos, alinhados com os valores da Unimed Porto Alegre, e conduzidos por meio de processos objetivos predeterminados, estabelecidos internamente.



# VEDAÇÕES

Com o fim de preservar condutas éticas na condução dos negócios da Unimed Porto Alegre, são expressamente vedadas as condutas destacadas a seguir, a todos os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em seu nome, interesse e benefício:

- Efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores ou prestadores, em detrimento dos demais;
- Efetivar atos de corrupção, fraudes ou subornos, na forma de pagamentos, privilégios ou vantagens a servidores públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por intermédio de terceiros, de acordo com a Lei da Empresa Limpa nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção;
- Proferir declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, devendo nossos concorrentes receber o mesmo tratamento que a Unimed Porto Alegre espera receber;
- Fornecer informações internas, estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Cooperativa a quaisquer terceiros, inclusive, mas não se limitando, aos concorrentes;
- Manter entendimentos com concorrentes da Unimed Porto Alegre visando à fixação de preços e/ou condições de venda, adotar ou influenciar a tomada de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados, ou subordinar a venda de um produto a qualquer outro;
- Contratar, oferecer, prometer, solicitar, exigir, cobrar ou aceitar solicitação de vantagem indevida, diretamente ou por intermédio de terceiros, na forma de pagamentos, privilégios ou vantagens a agentes públicos ou equiparados, a partidos políticos ou a seus membros, bem como a candidatos a cargos políticos, inclusive a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente citados, seja direta ou indiretamente, seja por intermédio de terceiros, bem como efetivar atos de corrupção, fraudes ou subornos de qualquer espécie;
- Conduzir participação da Unimed Porto Alegre em licitações sem a observância dos procedimentos e políticas internas da Cooperativa;
- Fraudar ou frustrar licitações, não cumprir contratos públicos firmados, ou cometer quaisquer atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou na Lei de Licitações (Lei nº 666/1993).



# 3 EXCELÊNCIA NO CUIDADO

A excelência no cuidado, um de nossos valores, e o slogan inconfundível e marca registrada da Cooperativa – Cuidar de você. Esse é o plano. – são os fundamentos da existência da Unimed Porto Alegre. Esses preceitos estão inseridos e são dirigidos ao objetivo maior da Cooperativa, que é a plena satisfação dos clientes, com responsabilidade social, ética, transparência e atitude inovadora.

**Nesse contexto, os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, com informações claras, precisas e orientadoras. O cliente deve obter respostas às suas solicitações, mesmo as não desejadas, de forma adequada e em prazo razoável.**



# 4 BRINDES E CORTESIAS

É permitido dar e receber brindes e cortesias, compreendidos como um objeto distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, de caráter geral e impessoal. Os brindes recebidos e oferecidos por colaboradores devem respeitar o limite de R\$ 100,00. O tratamento dos brindes no caso de cooperados será regularizado no Regimento Disciplinar, Técnico e Ético.

Também é permitido o recebimento de cortesias, consistentes em convite ou inscrição para participação em Conferências, Seminários, Palestras ou Eventos que sejam relacionados a áreas de interesse da Cooperativa e que tenham o objetivo único de incentivar o desenvolvimento e a qualificação de seus profissionais. A permissão é relativa apenas à inscrição no evento, não sendo extensiva a demais despesas com hospitalidades.

É obrigatória a comunicação do Comitê de Ética e de Conduta sempre que houver recebimento de brindes e cortesias pelos cooperados e colaboradores da Unimed Porto Alegre, em qualquer hipótese, mesmo estando dentro dos limites estipulados. Cabe ao Comitê a avaliação, o tratamento e a destinação de brindes e cortesias. O procedimento será regulado em política própria. Se aprovado o recebimento, os brindes e as cortesias deverão ser objeto de sorteio entre as pessoas da respectiva área que os recebeu, para que não seja caracterizado nenhum tipo de benefício direto. Brindes que ultrapassem o valor permitido deverão ser devolvidos.

**A Unimed Porto Alegre,  
expressamente, veda aos seus  
cooperados e colaboradores  
e seus familiares:**

## **VEDAÇÕES**

- Ofertar, dar ou aceitar, de cooperados, clientes, fornecedores, prestadores, terceiros ou concorrentes, presentes ou favores, compreendidos como qualquer tipo de coisa, benefício ou vantagem com valor monetário oferecido em decorrência de relação comercial ou institucional sem que o receptor tenha que pagar por ele, como, por exemplo, aparelhos eletrônicos, artigos eletrônicos, bebidas, perfumes, ingressos para eventos de entretenimento etc.;
- Ofertar ou aceitar hospitalidades, como pagamento de despesas com alimentação, bebidas, transporte e hospedagem, relacionadas às cortesias.

**Na ocorrência dos casos acima previstos e vedados, o Comitê de Ética e de Conduta deverá ser prontamente comunicado, para que tome as medidas cabíveis e, se for o caso, proceder a devolução, com os agradecimentos e justificativas para a sua não aceitação.**

# 5 CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre o conflito de interesses quando um cooperado ou colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da Unimed Porto Alegre, que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família. Em síntese, os cooperados e colaboradores devem zelar para que suas ações não gerem conflito com os interesses da Cooperativa nem causem dano à sua imagem e reputação. Para tanto, é importante que o resultado de todas as ações objetive sempre e exclusivamente o benefício direto da Cooperativa.

É inegável que esse tipo de situação, invariavelmente, origina-se de determinadas condutas, envolvimento afetivos e pessoais, relações de parentesco não explícitas ou ainda do uso da posição que ocupa, ou da própria influência que o cooperado ou o colaborador possui dentro da organização.

Consideram-se familiares cônjuge, companheiro, avós, pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, primos e netos, inclusive os do cônjuge ou companheiro. Sempre que um cooperado ou colaborador tenha a intenção de realizar negócios em nome da Unimed

Porto Alegre ou atividades relevantes com pessoas com quem mantenha relações afetivas, com seus familiares ou com pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas nas quais tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo diretivo, esse cooperado ou colaborador deve informar a situação e deve obter permissão, por escrito, do Comitê de Ética e de Conduta da Cooperativa, para que seja evitada qualquer situação de conflito de interesses.

Além do disposto neste Código de Ética e de Conduta, os cooperados e os colaboradores devem seguir a Política de Partes Relacionadas, que tem por objetivo estabelecer regras que visem a assegurar que as decisões envolvendo transações entre partes relacionadas em situações com potencial conflito de interesses sejam adotadas por meio de um processo transparente, sempre em vista dos melhores interesses da Unimed Porto Alegre Cooperativa Médica Ltda., bem como em observância às melhores práticas de Compliance.

**O cooperado ou colaborador, sempre que se deparar com qualquer situação de conflito de interesses, tem o dever de registrar a ocorrência no Canal de Ética e de Conduta ou levá-la ao conhecimento do Comitê de Ética e de Conduta para avaliação.**

# VEDAÇÕES

A seguir, a título exemplificativo, estão listadas algumas situações que caracterizam o conflito de interesses e, portanto, são vedadas:

- Intermediar situação em que possui interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de determinado negócio de interesse da Unimed Porto Alegre, sem informar ou obter autorização para tanto;
- Fazer uso de informações confidenciais e privilegiadas da Cooperativa buscando auferir vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ter conotação de retribuição, ou para obter posição favorável da Cooperativa em negócios de interesse de terceiros;
- Assumir tarefa ou responsabilidade externa que afete seu desempenho na Unimed Porto Alegre;
- Estabelecer relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios em razão das suas atribuições na Cooperativa, quer como cooperado, quer como colaborador, com clientes, fornecedores, prestadores ou concorrentes. Nessa situação se incluem cargos diretivos ou empregos paralelos;
- Fazer uso dos recursos da Unimed Porto Alegre para atender a interesses particulares;
- Contratar cônjuge, companheiro, familiares de primeiro e segundo grau de parentesco (avós, pais, mães, filhos, irmãos e netos), inclusive do seu cônjuge ou companheiro, ou solicitar que outro colaborador/gestor o faça;
- Aceitar ou participar de eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por cliente ou fornecedor/prestador;
- Trocar informações com colaboradores ou representantes de clientes, fornecedores ou concorrentes, especialmente no que diz respeito a informações comerciais, não públicas, tais como participação no mercado, preços, prazos, carências, descontos, dentre outras;
- Fazer uso de quaisquer informações confidenciais privilegiadas, para qualquer finalidade que não exclusivamente no interesse da Cooperativa, de que venha a tomar conhecimento no curso de suas atividades profissionais, enquanto colaborador;
- Exercer atividades ou se engajar em organizações que possam comprometer sua dedicação à Unimed Porto Alegre, e adotar comportamento que gere incompatibilidade com suas responsabilidades e atribuições, ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atividades possam, de alguma forma, comprometer a integridade, a confidencialidade e a segurança da Cooperativa.



# 6 **RELACIONAMENTO COM O COOPERADO**

Todas as relações com os cooperados são orientadas pela Diretoria de Relacionamento com o Cooperado. O relacionamento com os cooperados baseia-se na comunicação precisa, atual, transparente e oportuna de informações que lhes permitem acompanhar as atividades e o desempenho da Cooperativa. Para tanto, a área de Relacionamento com o Cooperado possui canais de comunicação que facilitam o acesso e a troca de informações com os médicos cooperados, quais sejam:

- **Atendimento presencial na Sede da Cooperativa;**
- **Atendimento telefônico pela Linha Direta do Cooperado (0800 510 4747), destinado exclusivamente para atender os (as) cooperados (as) e suas secretarias;**
- **Cooperado Online, área do site da Unimed Porto Alegre restrita aos cooperados e na qual também constam os números dos telefones para contato direto;**
- **Boletim dos Cooperados, que tem seu envio semanal por e-mail e SMS, interligando informativo enviado por e-mail;**
- **Aplicativo do Cooperado Online que disponibiliza contato via chat;**
- **Fale Conosco, disponível no site da Cooperativa.**



Além dos canais mencionados anteriormente, a Unimed Porto Alegre realiza anualmente, no mínimo, duas Assembleias Gerais, Ordinária (aprovação de contas) e Extraordinária (aprovação do orçamento geral anual e demais assuntos), nas quais, invariavelmente, o cooperado é instado a se manifestar e nas quais são fornecidas amplas informações sobre a condução dos negócios da Cooperativa pelo portal da Transparência no Cooperado Online.

Não há nenhum tipo de tratamento diferenciado entre os cooperados, sendo a todos disponibilizado o mesmo fluxo de informações, independentemente do tempo de Cooperativa de cada um, assim como também é estimulada a participação na gestão, eleito ou selecionado por meio de processos seletivos regulares.

# 7 ATIVIDADES POLÍTICAS

A Unimed Porto Alegre não faz restrições às atividades político-partidárias de seus cooperados e colaboradores; entretanto, elas não podem interferir nem prejudicar suas atividades e responsabilidades profissionais. Além disso, suas ações devem ser de caráter estritamente pessoal e não devem ter qualquer relação nem vínculo com a Cooperativa, em nenhuma hipótese.

Isso porque, como somos uma sociedade Cooperativa e, portanto, regulados pela Lei nº 5.764/71 - Lei do Cooperativismo, devemos manter a neutralidade política, conforme art. 4º, inciso IX do referido diploma legal.

## **É terminantemente proibido:**

- **Exercer qualquer atividade político-partidária, bem como veicular qualquer tipo de propaganda ou manifestação política em nome da Unimed Porto Alegre ou em suas dependências, em seus veículos, publicações ou qualquer propriedade da Cooperativa;**
- **Usar uniforme da Unimed Porto Alegre quando no exercício de atividades políticas, vez que o cooperado ou colaborador, quando no exercício de qualquer atividade político-partidária, deve fazê-lo como cidadão e nunca como representante da Unimed Porto Alegre.**



# **UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA UNIMED PORTO ALEGRE**

É de responsabilidade de todos os cooperados e colaboradores zelar pela conservação e manutenção de todos os ativos da Unimed Porto Alegre, compreendendo os imóveis, instalações, máquinas, equipamentos, veículos e móveis em geral, dentre outros.

Os veículos automotores da Unimed Porto Alegre são para uso exclusivo em serviço e de total responsabilidade de cada cooperado ou colaborador, que deve ser habilitado para tal; seu uso, além disso, deve respeitar sempre a legislação contida no Código de Trânsito Brasileiro.

## **VEDAÇÕES**

**É terminantemente proibido:**

- **Utilizar ativos da Cooperativa para uso particular;**
- **Utilizar o endereço da Unimed Porto Alegre para o recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos expressamente autorizados pela gestão da área.**





# SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os colaboradores recebem os equipamentos (hardwares) e habilitação para o uso de programas (softwares) julgados necessários para o desempenho de suas atividades profissionais, bem como acesso à internet e ao sistema de e-mails inerentes às suas tarefas relacionadas ao objetivo de negócio da Unimed Porto Alegre. O zelo dos dispositivos móveis é regido pela Política de Dispositivos Móveis.

Qualquer demanda de software na Cooperativa deverá ser efetuada através da área de Tecnologia e Soluções Digitais, devendo esse software ser instalado somente por profissional designado pela Unimed Porto Alegre capacitado e contratado para essa atribuição, e os colaboradores devem observar rigorosamente a Política Institucional de Segurança da Informação, disponível no Sistema de Gestão Integrada.

A Cooperativa se reserva o direito de monitorar o equipamento, sistemas e atividades de rede, incluindo, mas não se limitando a e-mail, correio de voz, uso da Internet e qualquer informação armazenada, em circunstâncias apropriadas e de acordo com as leis vigentes. Sempre que a Cooperativa julgar necessário, realizará o bloqueio de

endereços eletrônicos (sites), bem como fará o acompanhamento do uso, por meio da extração de relatório dos acessos realizados e individualizados dos colaboradores, tanto no equipamento de sua responsabilidade como em qualquer outro.

As concessões, alterações ou revogações de acesso aos Sistemas da Unimed Porto Alegre devem ser realizadas somente mediante processos e ferramentas pré-determinadas, considerando as devidas autorizações e partes responsáveis. É dever de todos os colaboradores, fornecedores e cooperados tomarem conhecimento do conteúdo da Política Institucional de Segurança da Informação. Os correios eletrônicos corporativos, constituem-se em ferramentas de trabalho, podendo a Unimed Porto Alegre ter acesso a eles sem prévia comunicação ao usuário.

Qualquer incidente de segurança de informação deve ser reportado para o canal [seguranca.informacao@unimedpoa.com.br](mailto:seguranca.informacao@unimedpoa.com.br) para que a área de Tecnologia e Soluções Digitais tome as medidas cabíveis e necessárias para seu tratamento.

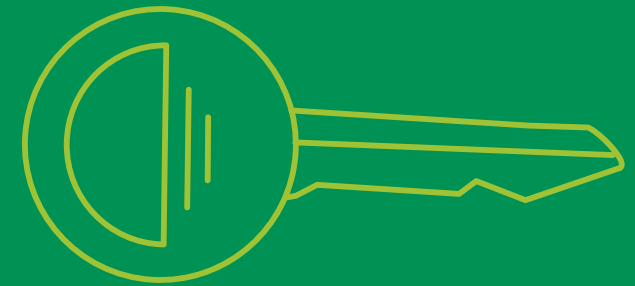


# VEDAÇÕES

## É expressamente vedado:

- Instalar, copiar, vender ou distribuir softwares e seus manuais, arquivos de música e vídeo, sem que exista uma licença de uso legalmente constituída, sendo o produto sem essas características identificado como ILEGAL, conforme Lei dos Direitos Autorais;
- Utilizar softwares ilegais nas instalações da Cooperativa;
- Acessar materiais de natureza pornográfica ou conotação sexual ou erótica, jogos eletrônicos, conteúdo pejorativo (que insulte ou ofenda outras pessoas ou instituições), discriminatória, difamatória, racista, ofensiva ou que atentem à moral;
- Além de não poderem ser acessados, é vedado expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar esses materiais fazendo-se uso dos recursos da Unimed Porto Alegre;
- Compartilhar e divulgar sua senha, pois ela é intransferível e o seu eventual uso indevido será de responsabilidade de seu titular;
- É dever de todos os colaboradores, fornecedores e cooperados tomarem conhecimento do conteúdo da Política Institucional de Segurança da Informação. Os correios eletrônicos corporativos, constituem-se em ferramentas de trabalho, podendo a Unimed Porto Alegre ter acesso a eles sem prévia comunicação ao usuário;
- Utilizar meios digitais da Cooperativa para a distribuição de mensagens de "correntes", bem como executar anexos ou links sem conhecer sua procedência, devendo ser excluídos e-mails de remetentes estranhos ou suspeitos;
- Falsificar, adulterar, suprimir ou substituir a identidade de um usuário em um sistema de comunicação eletrônico.

# CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



De acordo com o cargo e a função que ocupam, ou ainda em decorrência das tarefas que lhe são atribuídas, cooperados, colaboradores, fornecedores ou prestadores poderão ter acesso a informações sigilosas sobre os negócios da Unimed Porto Alegre, bem como sobre os próprios cooperados, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores e concorrentes. Manter em sigilo as informações estratégicas é uma responsabilidade de todos.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -- LGPD nº 13.709/2018 regulamenta o tratamento de dados pessoais no Brasil, estabelecendo atribuições, responsabilidades e penalidades.

Todos que atuam em nome, interesse ou benefício da Unimed Porto Alegre devem respeitar a LGPD, pautando sua atuação de acordo com seus preceitos e normas, de modo a proteger os dados e a privacidade de cooperados, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores e de todos os demais titulares de dados pessoais que sejam submetidos ao controle da Unimed Porto Alegre.

Portanto, todo e qualquer tratamento de dados pessoais na ou em favor da Unimed Porto Alegre deverá contar, no mínimo, com uma finalidade legítima, específica e informada ao titular; ocorrer em um patamar mínimo necessário para o atingimento da finalidade; e estar amparada em pelo menos uma das hipóteses legais autorizativas do tratamento de dados pessoais, conforme previsto nos artigos 7º ou 11º da LGPD. As orientações completas para o tratamento de dados pessoais estão na Política Geral de Privacidade da Unimed Porto Alegre.

**É de responsabilidade de todos os cooperados e colaboradores exercer suas atividades em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados e à Política Geral de Privacidade, garantindo que todas as operações de tratamento de dados estejam alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas em segurança da informação.**

# VEDAÇÕES

## É expressamente vedado:

- Utilizar dado pessoal para finalidade diversa daquela informada ao seu titular;
- Coletar dados pessoais em excesso, sem necessidade;
- Divulgar dados de clientes, laudos, exames, processos, produtos, tecnologias, sistemas eletrônicos, resultados financeiros da Cooperativa ainda não anunciados oficialmente, negócios em potencial, análise de mercado, preços, custos, contratos, plantas, desenhos, nome de distribuidores, revendedores, listagem de fornecedores, dentre outros dados que sejam caracterizados como “INTERNAS” ou “CONFIDENCIAIS” pela Cooperativa;
- Divulgar ou retirar da Cooperativa, sem autorização prévia da Diretoria Executiva, informações classificadas como “CONFIDENCIAIS”, as quais somente podem ser utilizadas para fins exclusivamente profissionais e estritamente no interesse da Cooperativa.

# 11

## PORTA-VOZES DA UNIMED PORTO ALEGRE

Cabe exclusivamente à Diretoria Executiva atuar e falar como porta-voz da Cooperativa. Na impossibilidade, por ausência ou por delegação, caberá aos executivos da área de relações institucionais ou os superintendentes fazerem em nome da Unimed Porto Alegre manifestações à imprensa escrita, falada ou online desde que devidamente autorizados pela Diretoria Executiva.

# 12

## **CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS**

A Unimed Porto Alegre dá extrema importância e valor a todos os contratos, quer àqueles firmados com os clientes, quer aos firmados com os fornecedores e prestadores, pois eles vinculam os compromissos assumidos.

Para tanto, a Cooperativa tem uma área específica destinada a cuidar desse assunto, denominada Assessoria Jurídica e Compliance, que é responsável pela adequação de todos os contratos firmados, os quais não são assinados sem terem sido previamente submetidos à referida assessoria. Todos os contratos mantidos com a Unimed Porto Alegre são realizados por escrito e não deixam margem para outras interpretações, bem como não são admitidos anexos que não aqueles estritamente vinculados aos contratos e dos quais fazem parte integrante.



A transparência é fundamental para a imagem e a credibilidade de qualquer organização, e a Cooperativa prima por essa premissa. Assim, é compromisso da Unimed Porto Alegre efetuar o registro de todos os seus bens e direitos, bem como de seus deveres e obrigações. Além disso, é política da Cooperativa extrair seus relatórios e demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações, e disponibilizar seus livros com inteira transparência às auditorias interna e externa e aos órgãos públicos competentes.

# 13

## **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

A Unimed Porto Alegre, na busca da excelência, privilegia uma relação de qualidade, ética e transparência com todos os públicos – cooperados, empregados, clientes, terceiros, sociedade e comunidade em geral – por meio de atitudes sustentáveis sob o ponto de vista econômico, social e ambiental no contexto em que está inserida.

Na consolidação do nosso valor de responsabilidade socioambiental, é dever de todos agir de forma a buscar a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais, divulgando, estimulando e valorizando, dentro e fora das instalações da Unimed Porto Alegre, uma cultura de consumo racional e sustentável, conforme compromisso da organização com o desenvolvimento sustentável. Assim procedendo, todos farão sua parte no que tange à responsabilidade socioambiental e à sustentabilidade do negócio.

# 14

## **SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

A Unimed Porto Alegre valoriza sobremaneira os cuidados com a saúde e a segurança no ambiente de trabalho. Para tanto, busca sempre cumprir rigorosamente procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e doenças de natureza ocupacional, em estrita observância aos aspectos legais. Em atendimento a esses procedimentos, é exigida de todos, sempre que houver indicação para tal, a correta e rigorosa utilização de equipamentos de proteção individual ou coletiva, em atendimento às normas e aos regulamentos internos pertinentes.



# 15

## **TRABALHOS VOLUNTÁRIOS**

**A Unimed Porto Alegre incentiva a participação em ações sociais da Cooperativa, oferecendo orientações e conhecimento sobre a lei do voluntariado, quando necessário.**

### **VEDAÇÃO**

- **É proibido usar o nome da Cooperativa para angariar ou solicitar apoio, bem como se apresentar como representante da Unimed Porto Alegre na prestação de trabalhos voluntários não liderados pela Cooperativa.**

# 10 **COMITÊ DE ÉTICA E DE CONDUTA**

O Comitê de Ética e de Conduta da Unimed Porto Alegre é um órgão que assessora o Conselho de Administração no compromisso de divulgar e trabalhar pelo cumprimento do disposto neste Código de Ética e de Conduta e nas demais políticas de Compliance da Unimed Porto Alegre.

O Comitê também é responsável por receber as denúncias do Canal de Ética e de Conduta, bem como conduzir a análise, o tratamento e a investigação dos fatos reportados, de acordo com os procedimentos estabelecidos em seu Regimento Interno.

O Comitê poderá agir de ofício e iniciar investigação, mesmo que o reporte não tenha sido feito pelo Canal de Ética e de Conduta, se houver fortes indícios de fatos relevantes que atentem contra o Código de Ética e de Conduta ou normas de Compliance ou se os fatos potencialmente ilícitos tenham sido veiculados em meio de comunicação de massa ou em redes sociais, ainda que ocorridos no passado ou trazidos ao conhecimento do Comitê posteriormente.

Você pode contatar o Comitê de Ética e de Conduta para esclarecer dúvidas, contribuir com sugestões ou registrar denúncias por meio do e-mail: [comite.conduta@unimedpoa.com.br](mailto:comite.conduta@unimedpoa.com.br).

# 17

## CANAL DE ÉTICA E DE CONDUTA

O cooperado ou o colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Ética e de Conduta ou de qualquer outra política institucional, por parte de qualquer pessoa, tem o dever de registrar o fato no Canal de Ética e de Conduta, ou comunicá-lo a qualquer membro do Comitê de Ética e de Conduta. Todo colaborador que interagir com terceiros e identificar o cometimento de fraudes ou violações tem a obrigação de reportar no Canal.

Caso o denunciante deseje manter o anonimato no relato da violação ao Código de Ética e de Conduta ou a qualquer outra política institucional, poderá utilizar o Canal de Ética e de Conduta para tal comunicação. O Canal de Ética e de Conduta permite o anonimato, por meio de ferramentas que não possibilitam a rastreabilidade do autor da ocorrência. É administrado por empresa independente externa, que tem a responsabilidade pelo recebimento das denúncias e pelo encaminhamento delas ao Comitê de Ética e de Conduta.

A Cooperativa, ao mesmo tempo em que favorece e encoraja a manutenção de um ambiente de trabalho em que todos possam abordar preocupações de natureza ética ou de conduta, assume o compromisso de que nenhuma denúncia realizada de boa-fé envolvendo práticas ou condutas inadequadas será alvo de qualquer espécie de retaliação ou prejuízo. Qualquer colaborador, cooperado ou fornecedor ou prestador que acredite ter sido alvo de alguma espécie de prejuízo deve levar o caso imediatamente ao Comitê de Ética e de Conduta.

**O Canal de Ética e de Conduta é um espaço que permanece aberto diuturnamente. As ações podem ser reportadas por meio dos seguintes canais de comunicação:**

**Internet:** [www.contatoseguro.com.br](http://www.contatoseguro.com.br)

**Intranet:** [intranet/voce-unimed/paginas/canal-de-conduta.aspx](http://intranet/voce-unimed/paginas/canal-de-conduta.aspx)

**Telefone:** 0800 648 6310 (24h por dia, 7 dias por semana)

**E-mail:** [unimedpoa@contatoseguro.com.br](mailto:unimedpoa@contatoseguro.com.br)

Todas as denúncias realizadas no Canal de Ética e de Conduta serão protocoladas, permitindo seu acompanhamento.

### **VEDAÇÃO**

É vedado realizar denúncias falsas, infundadas, inconsequentes, irresponsáveis ou que visem exclusivamente a prejudicar outrem.

Esses casos também poderão ser alvo de penas disciplinares.

Destaca-se que imputar falsamente crime a alguém é crime de calúnia, previsto no art. 138 do Código Penal.

# 18

## **MEDIDAS DISCIPLINARES**

**É esperado que todos os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em nome, interesse ou benefício da Unimed Porto Alegre cumpram as diretrizes de conduta estabelecidas neste Código de Ética e de Conduta, em todas as circunstâncias.**

Violações ao disposto neste Código serão devidamente apuradas, investigadas e poderão ensejar a aplicação de medida disciplinar proporcional ao ato cometido, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

O colaborador que, comprovadamente, violar uma orientação de conduta, prática ou política da Unimed Porto Alegre, ou que permitir que outrem o faça, estará sujeito à ação disciplinar e à aplicação das respectivas penalidades previstas na Política de Medidas Disciplinares, quais sejam: advertência verbal ou por escrito, suspensão ou dispensa por justa causa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

O cooperado que, comprovadamente, violar uma orientação de conduta, prática ou política da Unimed Porto Alegre, ou que permitir que outrem o faça, estará sujeito aos procedimentos disciplinares e às penalidades administrativas previstas no Regimento Disciplinar, Técnico e Ético, nos casos em que se aplicar, ou às medidas disciplinares previstas nos Regimentos dos Serviços Próprios, no que couber, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Fornecedores, prestadores ou terceiros que ajam em nome, interesse ou benefício da Unimed Porto Alegre que, comprovadamente, violarem uma orientação de conduta, prática ou política da Unimed Porto Alegre, ou que permitirem que outrem o faça, estarão sujeitos às penalidades previstas em seus respectivos contratos.

# 10

## **COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA**

Todos que exercem atividades em nome, interesse ou benefício da Unimed Porto Alegre devem agir com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da Cooperativa, pautando suas ações nos valores da Cooperativa consubstanciados na cooperação, na excelência no cuidado, na atuação do médico com qualidade e dignidade, no trabalho gerando realização e resultado sustentável, na atitude inovadora, na responsabilidade socioambiental e, principalmente, na ética e transparência.

Todos os cooperados, colaboradores e terceiros que ajam em nome, interesse ou benefício da Unimed Porto Alegre são responsáveis pela adoção das providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas que possam comprometer o nome e a imagem da Cooperativa.

**Assim, todos têm o compromisso de contribuir para o cumprimento integral do Código de Ética e de Conduta, devendo:**

- Zelar pelo seu devido cumprimento;
- Contribuir para a implantação de uma cultura que gere a observância deste Código de Ética e de Conduta e das políticas internas, incentivando os cooperados, empregados e terceiros, em qualquer circunstância, a apresentarem suas dúvidas e preocupações quanto ao seu entendimento e sua aplicação;
- Identificar, sempre que possível, as pessoas que tenham violado este Código de Ética e de Conduta e levar o assunto para avaliação do Comitê de Ética e de Conduta da Unimed Porto Alegre, por meio das opções de comunicação do Canal de Ética e de Conduta;
- Aderir ao Código de Ética e de Conduta por meio da assinatura de Termo de Compromisso.

# 20

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Ética e de Conduta entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e vigorará por tempo indeterminado.

Cabe ao Comitê de Ética e de Conduta promover sua ampla divulgação, bem como sua atualização sempre que necessário e, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

Este Código de Ética e de Conduta deve ser de conhecimento de todos, cooperado, colaboradores, fornecedores e prestadores da Unimed Porto Alegre, estando disponível na Intranet, na Área Restrita do Cooperado – Cooperado Online – bem como no site [www.unimedpoa.com.br](http://www.unimedpoa.com.br).





CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

